



CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

"CASA PRESIDENTE CASTELO BRANCO"

RESOLUÇÃO Nº 008/92.

PUBLICAÇÃO

Resolução

Câmara Municipal no dia

16 / 11 / 92, na forma do

Art. 87, da LOM.

Em 16 / 11 / 92

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB - E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VISTO - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica concedido um ABONO aos servidores ocupantes dos cargos em comissão da Secretaria da Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, num índice de 50% (cinquenta por cento), incidente no salário base do servidor.

Parágrafo Único - O ABONO de que trata o caput deste artigo será concedido, tão somente, no mês de novembro de 1992.

Art. 2º - A quota do Salário-Família, fica reatado em 100% (cem por cento).

Art. 3º - As despesas de correntes da presente Resolução, correrão à conta do orçamento próprio do Poder Legislativo, que será suplementado, no mínimo, nos limites da folha de pagamento pelo Chefe Executivo, mediante solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO(PB), em 16 de Novembro de 1992

Gilberto dos Santos Miranda
GILBERTO DOS SANTOS MIRANDA

- Presidente -